

**LEI MUNICIPAL Nº 3.294, DE 20 DE JUNHO DE 2022**

**Institui a comemoração do Dia das Mães e do Dia dos Pais no calendário escolar da rede pública de ensino do Município de Araguaína e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no calendário escolar da rede municipal de ensino do Município de Araguaína, a comemoração do Dia das Mães e do Dia dos Pais.

**Art. 2º** As comemorações previstas no art. 1º desta Lei serão realizadas, anualmente, nas seguintes datas:

I - Dia das Mães: segundo domingo do mês de maio;

II - Dia dos Pais: segundo domingo do mês de agosto.

§ 1º Na semana que anteceder às datas comemorativas instituídas por esta Lei, as escolas da rede pública municipal realizarão atividades com os alunos, servidores e familiares como proposta de integração da comunidade escolar.

§ 2º É facultado ao Poder Público Municipal firmar parcerias e/ou convidar instituições, entidades e membros da sociedade civil organizada para participar na organização dos eventos comemorativos.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Araguaína, Estado do Tocantins, 20 de junho de 2022.



**WAGNER RODRIGUES BARROS**  
Prefeito de Araguaína

Autor: Marcos Antônio Duarte da Silva

